



Bruxelas, 30 de novembro de 2022  
(OR. en)

10033/1/22  
REV 1

AG 63  
INST 223

**NOTA**

---

de: Secretariado-Geral do Conselho  
para: Delegações

---

Assunto: Conferência sobre o Futuro da Europa

- Propostas e medidas específicas conexas constantes do relatório sobre o resultado final da Conferência sobre o Futuro da Europa: Avaliação técnica preliminar atualizada

---

Junto se envia, à atenção das delegações, uma nota de envio e uma adenda à mesma que fornece uma avaliação técnica preliminar atualizada das propostas e medidas específicas conexas constantes do relatório sobre o resultado final da Conferência sobre o Futuro da Europa<sup>1</sup>. A primeira avaliação preliminar, emitida em junho de 2022<sup>2</sup>, foi atualizada pelo Secretariado-Geral do Conselho em novembro de 2022, a fim de refletir as ações políticas levadas a cabo pelas instituições da UE desde 9 de maio de 2022<sup>3</sup>, data do encerramento da Conferência sobre o Futuro da Europa.

---

<sup>1</sup> Doc. 8933/22.

<sup>2</sup> Doc. 10033/22.

<sup>3</sup> Ver nomeadamente os pontos 17 a 27 infra.

**Propostas e medidas específicas conexas constantes do relatório  
sobre o resultado final da Conferência sobre o Futuro da Europa:  
Avaliação técnica preliminar atualizada**

**Introdução**

1. Em 9 de maio de 2022, o relatório sobre o resultado final da Conferência sobre o Futuro da Europa foi apresentado aos presidentes do Parlamento Europeu, do Conselho da União Europeia e da Comissão Europeia, tal como previsto na Declaração Comum assinada em março de 2021<sup>4</sup>. Na Declaração Comum, os três presidentes concordaram em analisar rapidamente a forma de dar seguimento efetivo a esse relatório, cada um no âmbito das respetivas competências e em conformidade com os Tratados.
2. O relatório sobre o resultado final da Conferência contém 49 propostas e mais de 320 medidas específicas conexas, apresentadas pelo Plenário da Conferência ao Conselho Executivo da Conferência. São nove os tópicos abrangidos: "Alterações climáticas e ambiente"; "Saúde"; "Uma economia mais forte, justiça social e emprego"; "A UE no mundo"; "Valores e direitos, Estado de direito, segurança"; "Transformação digital"; "Democracia europeia"; "Migração"; e "Educação, cultura, juventude e desporto".
3. As propostas e as medidas específicas conexas baseiam-se principalmente nas recomendações formuladas pelos cidadãos no âmbito dos painéis de cidadãos europeus e nacionais organizados no contexto da Conferência. Baseiam-se também nas ideias partilhadas na plataforma digital multilingue da Conferência e nos debates realizados no Plenário da Conferência, incluindo os seus grupos de trabalho. As medidas específicas relacionadas com as propostas incluem uma referência à sua base/origem, quer em indicações entre parêntesis, quer remetendo para uma nota de rodapé.

---

<sup>4</sup> Doc. 6796/21.

4. Na última reunião do Plenário da Conferência, os representantes do módulo do Conselho no Plenário da Conferência não se pronunciaram sobre o conteúdo das propostas, mas apoiaram e incentivaram as atividades dos cidadãos e tomaram nota das suas recomendações. O Conselho manifestou a sua vontade de, após 9 de maio de 2022, determinar de que forma se dará seguimento aos resultados da Conferência, no âmbito das suas competências e em conformidade com os Tratados.

5. O quadro da Adenda 1 apresenta uma **avaliação técnica preliminar atualizada das propostas e medidas específicas conexas constantes do relatório sobre o resultado final da Conferência**, a fim de ter em conta a evolução da execução das propostas da Conferência e das medidas específicas conexas até novembro de 2022. O quadro contém três colunas, que, respetivamente: i) elencam todas as propostas e medidas específicas com elas relacionadas, ii) descrevem em que medida as instituições da UE já estão a trabalhar nas referidas medidas (ou seja, o que está a ser feito?) e iii) explicam de que forma as referidas medidas podem ser aplicadas, se for caso disso, e com que base jurídica (ou seja, a avaliação da viabilidade). Se uma medida exigir alterações aos Tratados para que seja aplicada, tal é indicado a cinzento na terceira coluna (iii). Se apenas uma parte de uma medida exigir alterações aos Tratados, a parte em causa é indicada a cinzento também na primeira coluna (i). Por último, é de notar que algumas das medidas são formuladas em termos gerais, o que dificulta a avaliação, nomeadamente no que diz respeito à eventual base jurídica dos atuais Tratados.

### **Panorâmica geral da avaliação técnica preliminar atualizada**

#### **A. Propostas e medidas específicas conexas abordadas por iniciativas da UE existentes e em curso**

6. Uma das principais conclusões desta avaliação preliminar atualizada é que **um número significativo de propostas e medidas conexas está prestes a ser abordado ou já foi abordado pelas instituições da UE**. Os pormenores destas conclusões são exibidos na segunda coluna do quadro da adenda 1 ("O que está a ser feito?").

É o caso, em especial, dos tópicos da Conferência relacionados com domínios de intervenção sobre os quais foi adotada ou está a ser debatida legislação da UE pelos legisladores, e que parece corresponder às propostas e as medidas conexas ou parte delas. Os tópicos "Transformação digital", "Alterações climáticas e ambiente", bem como "Saúde", são disso um bom exemplo.

7. Sobre o tópico "Transformação digital", que constituiu uma das principais prioridades da EU nos últimos anos, o Regulamento Serviços Digitais, o Regulamento Mercados Digitais, o Regulamento Inteligência Artificial, o Regulamento CEF2, o Regulamento MIE2 e a Diretiva SRI 2<sup>5</sup>, bem como as iniciativas incluídas na Estratégia Europeia para os Dados, preveem muitas das propostas e medidas específicas conexas.

Do mesmo modo, no que respeita ao tópico "Alterações climáticas e ambiente", a PAC 2023-27, bem como as iniciativas que concretizam o Pacto Ecológico Europeu, como, por exemplo, a revisão da legislação relativa ao clima, à energia e aos transportes no âmbito do pacote Objetivo 55, abrange muitas questões incluídas nas medidas específicas.

No que diz respeito ao tópico "Saúde", uma série de iniciativas da UE existentes e em curso destinadas a proteger melhor a saúde dos cidadãos e a responder a crises sanitárias também dão resposta aos pedidos expressos num grande número de medidas propostas.

8. Além disso, afigura-se que algumas iniciativas transversais recentes da UE abrangeriam uma série de propostas e medidas conexas relativas a vários temas. É o caso, por exemplo, do Mecanismo de Recuperação e Resiliência no que toca às propostas sobre os tópicos "Uma economia mais forte", "Valores e direitos, Estado de direito, segurança", bem como "Educação, cultura, juventude e desporto", que dizem respeito ao investimento público e à qualidade de vida.

#### **B. Propostas e medidas específicas conexas que poderiam ser abordadas mais aprofundadamente pelas instituições da UE**

9. A avaliação técnica preliminar salienta igualmente que, **nos casos em que as propostas e as medidas específicas conexas possam ser abordadas mais aprofundadamente pelas instituições da UE, tal poderá ser feito, na grande maioria dos casos, no âmbito do atual quadro do Tratado.** Os pormenores das conclusões são exibidos na última coluna do quadro da adenda 1 ("De que forma a proposta/medida pode ser aplicada?").

---

<sup>5</sup> Regulamento Serviços Digitais (RSD); Regulamento Mercados Digitais; Regulamento Inteligência Artificial; Regulamento relativo ao mecanismo Interligar a Europa 2 (MIE Digital); Regulamento relativo a identificação eletrónica, autenticação e serviços de confiança; Diretiva relativa à segurança das redes e da informação (Diretiva SRI 2).

10. Em primeiro lugar, muitas propostas e medidas conexas poderiam ser implementadas através da alteração do atual quadro legislativo da UE, com vista a reforçar algumas das suas disposições. É o caso, por exemplo, de medidas específicas relativas às questões da proteção de dados e do bem-estar dos animais.

11. Em segundo lugar, se necessário, para outras propostas e medidas conexas, poderão ser aproveitadas várias ferramentas, instrumentos, programas e estruturas já existentes a nível da UE.

Por exemplo, o processo do Semestre Europeu prevê a possibilidade de uma maior coordenação da política económica por parte dos Estados-Membros, podendo, por conseguinte, abordar um grande número de medidas propostas no âmbito do tópico "Uma economia mais forte, justiça social e emprego". No que diz respeito ao tópico "Valores e direitos, Estado de direito, segurança", algumas medidas destinadas a tornar os valores da UE mais tangíveis para os cidadãos poderiam ser abrangidas com o reforço de vários programas de financiamento da UE. A intensificação dos esforços de comunicação e a prossecução da aplicação das estratégias de comunicação das instituições da UE poderiam igualmente abordar algumas das medidas propostas no âmbito dos tópicos "Democracia europeia" e "Educação, cultura, juventude e desporto".

12. Em terceiro lugar, muitas propostas poderiam ser implementadas através de nova legislação da UE baseada no atual quadro do Tratado. Por exemplo, no âmbito do tópico "Valores e direitos", o legislador da UE tem a possibilidade de defender estes valores e direitos no contexto da prossecução das políticas da União, como o reforço do mercado interno. Do mesmo modo, as iniciativas decorrentes do Pacote da economia circular II poderiam abordar algumas medidas abrangidas pelos tópicos "Uma economia mais forte" e "Alterações climáticas e ambiente".

13. Além disso, embora muitas propostas e medidas conexas abordem questões específicas, outras são mais vastas e, por vezes, revelam uma aspiração. Nesse sentido, a sua implementação permitiria criar diferentes tipos possíveis de iniciativas, com uma vasta gama de opções.

14. Importa igualmente recordar que, no que diz respeito às propostas e medidas específicas conexas que se inserem em domínios abrangidos por competências partilhadas, já foi atribuída à UE a competência pertinente nos Tratados, através das bases jurídicas pertinentes nos domínios em causa, embora, até que a UE opte por exercer a sua competência no domínio em causa, em conformidade com essas bases jurídicas, os Estados-Membros continuam a ser competentes para agir nesse domínio. Por conseguinte, cabe inteiramente à UE decidir se, e em que medida, exerce essas competências, sendo a utilização dessas competências regida pelos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade.

No que diz respeito às propostas e medidas conexas em domínios abrangidos pela competências de apoio da UE, a maioria das propostas não apela especificamente à harmonização pela UE, podendo, por conseguinte, ser implementada ao abrigo dos atuais Tratados, com ações da UE para apoiar, coordenar ou complementar as ações dos Estados-Membros, inclusivamente dos programas da UE. É o caso, por exemplo, da maioria das medidas propostas no domínio da educação (por exemplo, para melhorar o ensino e a formação numa série de matérias, como a literacia mediática e digital, para promover a digitalização do ensino, etc.).

15. Por último, algumas propostas e medidas conexas poderiam ser abordadas através das flexibilidades previstas no atual quadro do Tratado, como as disposições do Tratado que estabelecem "cláusulas-ponte" gerais ou específicas que permitem ao Conselho Europeu ou ao Conselho passar da votação por unanimidade para a votação por maioria qualificada ou para o processo legislativo ordinário, ou cláusulas específicas de revisão simplificada que permitem ao Conselho Europeu ou ao Conselho alargar o âmbito de aplicação de determinadas bases jurídicas ou disposições do Tratado, como a cooperação reforçada, permitindo aos Estados-Membros que assim o desejem avançar num determinado domínio.

**C. Propostas e medidas específicas conexas que possam exigir alterações ao Tratado a fim de serem implementadas na íntegra**

16. Esta avaliação preliminar mostra ainda que **apenas um número muito limitado de medidas específicas poderá exigir alterações ao Tratado a fim de ser implementado na íntegra**. Essas medidas dizem respeito a:

- 1) Permitir que a UE torne determinadas questões uma componente obrigatória dos programas de ensino em toda a UE;<sup>6</sup>
- 2) Tornar a saúde e os cuidados de saúde, bem como a educação, uma questão de competências partilhadas da UE;<sup>7</sup>
- 3) Harmonizar as normas em matéria de cuidados de saúde de forma obrigatória a nível da UE<sup>8</sup>;
- 4) Impor aos Estados-Membros a obrigação de estabelecerem a nível nacional um direito ao casamento e à adoção, por exemplo, para os casais do mesmo sexo<sup>9</sup>;
- 5) Assegurar, com caráter obrigatório em toda a UE, a criação de jardins de infância a preços acessíveis e de estruturas gratuitas de acolhimento de crianças<sup>10</sup>;
- 6) Tornar o Dia da Europa (9 de maio) um feriado adicional obrigatório em toda a UE<sup>11</sup>;
- 7) Introduzir a possibilidade de os referendos à escala da UE serem desencadeados pelo Parlamento Europeu<sup>12</sup>;
- 8) Alteração do artigo 7.º do TUE;<sup>13</sup>
- 9) Mudar a votação no Conselho Europeu de votação por unanimidade para votação por maioria qualificada;<sup>14</sup>
- 10) Mudar a votação no Conselho de votação por unanimidade para votação por maioria qualificada, para as situações em que as cláusulas-ponte não se aplicam, por exemplo, em decisões com implicações militares e em questões de defesa<sup>15</sup>;

---

<sup>6</sup> Ver medida 6.6; Medida 27.4; Medida 32.1; Medida 32.2; Medida 37.1; Medida 46.1; e medida 48.2.

<sup>7</sup> Ver medida 8.3; Medida 10.3; e medida 46.1.

<sup>8</sup> Ver medida 10.1; Medida 14.4; e medida 15.8.

<sup>9</sup> Ver medida 15.5.

<sup>10</sup> Ver medida 29.5.

<sup>11</sup> Ver medida 37.6; e medida 48.3.

<sup>12</sup> Ver medida 38.2.

<sup>13</sup> Ver medida 25.4.

<sup>14</sup> Ver medida 39.1.

<sup>15</sup> Ver medida 21.1; e medida 39.1.

- 11) Transferir para o alto representante competências no domínio da representação externa da União, atualmente detidas pela Comissão (artigo 17.º, n.º 1, do TUE) ou pelo presidente do Conselho Europeu (artigo 15.º, n.º 6, do TUE), ou alterar o papel e as competências do alto representante<sup>16</sup>;
- 12) Viabilizar a eleição direta do presidente da Comissão pelos cidadãos<sup>17</sup>;
- 13) Conferir ao Parlamento Europeu o direito de iniciativa legislativa<sup>18</sup>;
- 14) Conferir ao Parlamento Europeu a competência para adotar sozinho o orçamento da UE e/ou para deliberar sobre a Decisão Recursos Próprios<sup>19</sup>;
- 15) Alterar os nomes das instituições da UE<sup>20</sup>;
- 16) Conferir aos parlamentos nacionais o direito de iniciativa legislativa a nível da UE<sup>21</sup>;
- 17) Conferir aos parlamentos regionais o direito de iniciativa legislativa a nível da UE e/ou o direito formal direto em matéria de avaliação da subsidiariedade nos termos do Protocolo n.º 2<sup>22</sup>.
- 18) Modificar ou ampliar os poderes do Comité Económico e Social e/ou do Comité das Regiões<sup>23</sup>.

---

<sup>16</sup> Ver medida 21.3.

<sup>17</sup> Ver medida 38.4.

<sup>18</sup> Ver medida 38.4.

<sup>19</sup> Ver medida 38.4. É de assinalar que foi expressa uma opinião divergente dos cidadãos sobre esta medida.

<sup>20</sup> Ver medida 39.3.

<sup>21</sup> Ver medida 40.2.

<sup>22</sup> Ver medida 40.2.

<sup>23</sup> Ver medida 39.6; e medida 40.3.

## **Panorâmica geral das ações realizadas para implementar as propostas do relatório sobre o resultado final da Conferência**

17. **Desde a apresentação do relatório sobre o resultado final da Conferência sobre o Futuro da Europa, em 9 de maio de 2022, o Conselho tem vindo a trabalhar seriamente na implementação das propostas e das medidas específicas conexas nele contidas.** Tal como referido na Declaração Comum que estabeleceu a Conferência em março de 2021, os presidentes do Parlamento Europeu, do Conselho da UE e da Comissão Europeia comprometeram-se a analisar rapidamente a forma de dar seguimento eficaz a este relatório, cada um no âmbito das suas competências e em conformidade com os Tratados.

18. No contexto do firme compromisso de assegurar o melhor seguimento possível da Conferência, o Conselho (Assuntos Gerais) voltou a debruçar-se sobre o tema em cada uma das suas reuniões, com periodicidade mensal, em 2022. Do mesmo modo, na reunião de 23 e 24 de junho, o Conselho Europeu afirmou que as instituições, cada uma no âmbito das suas competências e em conformidade com os Tratados, devem assegurar um seguimento eficaz aos resultados da Conferência. Durante a reunião informal dos ministros dos Assuntos Europeus de julho de 2022, foi também debatida a concretização dos resultados da Conferência.

19. Os trabalhos de seguimento efetuados pelo Conselho basearam-se, nomeadamente, na avaliação técnica preliminar das propostas da Conferência e das medidas específicas conexas, levada a cabo pelo Secretariado-Geral do Conselho. De acordo com essa avaliação, as instituições da UE já se debruçaram ou estão a debruçar-se sobre um número substancial de propostas e medidas específicas. A avaliação demonstra igualmente que, nos casos em que as propostas e medidas específicas possam ser abordadas mais aprofundadamente pelas instituições da UE, tal poderá ser feito, na esmagadora maioria dos casos (quase 95 %), no âmbito do atual quadro dos Tratados (ver ponto 16 supra). Na sequência desta avaliação técnica preliminar, um questionário iniciado pela Presidência checa permitiu recolher os pontos de vista das delegações sobre algumas questões fundamentais relacionadas com o seguimento dado aos resultados da Conferência.

20. Nessa base, o Conselho acordou, na sua reunião de 21 de junho de 2022, em dar prioridade a essa esmagadora maioria de propostas, cuja implementação possa ser efetuada no âmbito do atual quadro dos Tratados, com o **objetivo de dar resposta às preocupações dos cidadãos num prazo relativamente curto e ter um impacto positivo nas suas vidas quotidianas por intermédio de ações políticas concretas.**

21. Tal como demonstrado pelo quadro atualizado que consta da adenda à presente nota, o Conselho tem estado particularmente ativo em domínios como "Uma economia mais forte, justiça social e emprego" (por exemplo, ao adotar, em outubro de 2022, a Diretiva relativa a salários mínimos adequados na União Europeia), "Alterações climáticas e ambiente" (por exemplo, ao chegar a acordo com o Parlamento Europeu, em outubro, sobre normas mais rigorosas em matéria de emissões de CO<sub>2</sub> para automóveis de passageiros e veículos comerciais ligeiros, a fim de acelerar a transição para uma mobilidade sem emissões) ou "Saúde" (por exemplo, ao adotar em outubro dois regulamentos para melhorar a capacidade de resposta da UE a futuras pandemias e outras crises sanitárias transfronteiriças), proporcionando assim soluções tangíveis a algumas das preocupações mais salientes destacadas pelos cidadãos nas suas propostas. O Conselho esforçou-se igualmente por abordar de forma rápida e eficaz as propostas particularmente pertinentes no contexto da crise decorrente da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, tais como as propostas no domínio da energia (por exemplo, através da adoção, em agosto de 2022, de um regulamento relativo a medidas coordenadas de redução da procura de gás e, em outubro, de um regulamento relativo a uma intervenção de emergência para fazer face aos elevados preços da energia), ou através da afirmação da capacidade da UE para adotar medidas restritivas numa escala sem precedentes.

22. Além disso, tendo em conta que muitas medidas decorrentes da Conferência podem exigir uma proposta da Comissão Europeia para continuarem a ser abordadas pelas instituições da UE, o Conselho acompanhou com grande atenção os trabalhos de seguimento da Conferência realizados pela Comissão após 9 de maio de 2022. Em especial, o Conselho saudou o compromisso da Comissão de apresentar propostas relacionadas com a Conferência, assumido tanto no discurso da presidente Ursula von der Leyen sobre o estado da União, de 14 de setembro de 2022, como no programa de trabalho da Comissão para 2023 (que contém muitas iniciativas para dar seguimento à Conferência, como a anunciada iniciativa sobre o tema da saúde mental). O Conselho também acompanhou com atenção os planos da Comissão para aumentar a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisões da UE.

23. Além disso, no quadro do seu compromisso de assegurar o melhor seguimento possível da Conferência, **o Conselho identificou e começou a analisar as propostas da Conferência e as medidas específicas conexas sobre as quais possa agir por si só, por exemplo, sem uma proposta ou recomendação de outra instituição ou organismo da União** (em especial a Comissão ou o alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança)<sup>24</sup>. Estas dizem sobretudo respeito à coordenação das políticas dos Estados-Membros a nível da UE sobre uma série de temas, à política externa ou à comunicação.

---

<sup>24</sup> Assim sendo, as medidas tomadas no contexto do Semestre Europeu, em que o Conselho atua segundo uma recomendação da Comissão, não foram incluídas nesse documento. Ver o documento 12279/22.

24. No seguimento de várias propostas da Conferência, o Conselho iniciou igualmente debates sobre a possível utilização de cláusulas-ponte que permitam, no quadro dos Tratados, que o Conselho passe da votação por unanimidade para a votação por maioria qualificada em vários domínios. Estão em curso trabalhos sobre esta questão.

25. Por último, no que diz respeito ao **número muito reduzido de medidas específicas da Conferência que exigiriam alterações aos Tratados a fim de serem plenamente implementadas**, o Conselho tomou nota da Resolução do Parlamento Europeu, de 9 de junho de 2022, que atribui à Comissão dos Assuntos Constitucionais do Parlamento a preparação de propostas de alteração dos Tratados relativas às propostas da Conferência que assim o exijam, e que apresenta ao Conselho duas propostas específicas de alteração dos Tratados nos termos do artigo 48.º, n.º 2, do TUE.

26. **Todos os trabalhos realizados pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão sobre o seguimento da Conferência sobre o Futuro da Europa desde 9 de maio de 2022 serão apresentados aos cidadãos europeus por ocasião de um evento específico de retorno de informação, em 2 de dezembro de 2022.**

27. Este evento, organizado conjuntamente pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho da União Europeia e pela Comissão Europeia, permitirá às três instituições informar os cidadãos, em consonância com a Declaração Comum assinada em março de 2021, sobre as medidas que tomaram para dar seguimento eficaz aos resultados da Conferência sobre o Futuro da Europa, cada uma no âmbito das suas próprias competências e em conformidade com os Tratados.

---